



LEI Nº 1.394 DE 10 DE JULHO DE 2018

“Concede pagamento retroativo dos vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal, referente ao mês de Janeiro de 2018.”

O **Prefeito do Município de Campo Florido**, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Considerando o que preconiza o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.383 de Fevereiro de 2018, fica concedido o pagamento retroativo dos vencimentos aos profissionais do Magistério Municipal com o percentual de 6,81%, referente ao mês de Janeiro de 2018 sobre os vencimentos de Dezembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 10 de Julho de 2018

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal